CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 12/999

Homologa o Concurso Público, convocado através do Edital 01/98, autorizado pela Resolução 008/997

Considerando a inexistência de vícios nos atos administrativos previstos no Edital 001/998, autorizado pela Resolução 008/997, que os invalidem, nos termos da leis regentes; e a inexistência de motivos de conveniência e oportunidade que embasem a revogação do concurso Público em exame.

Considerando que, o concurso Público realizado pela Câmara Municipal, seguindo as normas do edital 001/998, não foi impugnado administrativamente, dentro dos prazos previstos no referido Edital.

Considerando que , não houve qualquer ação judicial até a presente data contra o referido procedimento concursal.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Homologar o concurso Público autorizado pela Câmara Municipal de Ponte Nova através da resolução 008/997, e, convocado nos termos e regras instituídas pelo Edital 001/998, para que à partir da data de publicação da presente Portaria passe a gerar seus efeitos legais e editalícios.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de janeiro de 1999

Dr. Antônio Claret Miranda Pereira
Presidente